



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL Nº 052/2019
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 050/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, DESTINADO A PROVER VAGAS NO NÍVEL INICIAL DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDITAL Nº050/2019.

O **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público, o Edital de Retificação do Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a prover vagas no Nível Inicial do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Edital nº050/2019, nos seguintes itens:

ITEM 18

Onde consta:

18. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO - PROVA DE TÍTULOS – Para todos os cargos.

18.1 Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório, sendo a entrega do envelope contendo os documentos comprobatórios na **mesma data e horário das provas objetivas**, conforme descrito nos itens a seguir:

18.2 A Prova de Títulos terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos e constará da apresentação de diploma ou certificados de Cursos de Capacitação e/ou Formação Continuada, aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

- a) 20 (vinte) pontos para apresentação de certificados totalizando o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de 2017) na área específica de atuação do cargo para o qual está concorrendo ou na área da educação;
- b) 10 (dez) pontos para apresentação de certificados totalizando o mínimo de 120 (cento e vinte) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de 2017) na área específica de atuação do cargo para o qual está concorrendo ou na área da educação;
- c) 5 (cinco) pontos para apresentação de certificados totalizando o mínimo de 40 (quarenta) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de 2017) na área específica de atuação do cargo para o qual está concorrendo ou na área da educação;

18.3 Para a definição da Nota da prova de Títulos serão computados os pontos referentes aos Certificados de maior relevância da categoria Curso de Capacitação e/ou Formação (relacionados no item 18.2), **totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos.**

18.3.1 Em relação ao item 18.2 (a) será computado somente o total de 360 (trezentos e sessenta) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.

18.3.2 Em relação ao item 18.2 (b) será computado somente o total de 120 (cento e vinte) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.

18.3.3 Em relação ao item 18.2 (c) será computado somente o total de 40 (quarenta) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.

18.4 O candidato deverá acondicionar a sua Prova de Títulos em envelope (formato A4) **devidamente lacrado** (não serão aceitos envelopes transparentes, sacos plásticos e pastas de papelão) e identificado com o cargo, nome e número de inscrição, contendo em ordem os seguintes documentos:

- a) Formulário de Avaliação da Prova de Títulos corretamente preenchido, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, disponível para download no website www.univali.br/concurso indicando a descrição dos documentos apresentados, relacionando-os com o item do Edital em que se enquadram;
- b) Cópia autenticada em cartório (frente e verso) do respectivo diploma ou certificado de seu **Título de Maior Relevância** na categoria Cursos de Capacitação e/ou Formação Continuada (até 3 (três) documentos dentre os relacionados no item 18.2).

18.4.1 O preenchimento do Formulário de Avaliação da Prova de Títulos é **obrigatório** e a organização dos documentos, fazem parte da Prova de Títulos, portanto, o candidato que não observar todos os itens deste capítulo, terá sua pontuação na prova de títulos prejudicada.

18.4.2 Para a comprovação dos títulos serão avaliados apenas Certificados ou Diplomas de caráter permanente, não serão avaliados documentos tais como: certidões, declarações, atestados, certificados provisórios, históricos escolares, comprovantes de frequência e afins.

18.4.3 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão.

18.4.4 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado.

18.4.5 Somente será avaliado o certificado/diploma se nele for possível efetuar a identificação de seu emissor e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

18.4.6 Somente serão computadas as horas explicitamente correspondentes à capacitação recebida pelo candidato, não sendo computadas as horas correspondentes a atividades como estágios, pesquisas, visitas técnicas, participação em programas, monitorias, tutorias, docência e afins.

18.4.7 Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

18.4.8 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do diploma apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

18.4.9 Os documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

18.4.10 No caso de certificados emitidos pela internet, serão aceitos desde que possuam mecanismos e meios para verificação de sua autenticidade pela própria internet.

18.4.11 Nos casos em que o candidato apresentar número excessivo de documentos para comprovação de títulos, a Banca Examinadora escolherá ao seu critério, 1 (um) dos documentos apresentados para cada categoria de avaliação, ficando o candidato impedido de recorrer quanto à nota da prova de títulos.

18.4.12 Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

18.4.13 Na entrada da sala de prova, o fiscal assinalará a entrega ou não da prova de títulos em campo específico, na linha referente ao candidato na lista de entrega de títulos, onde o candidato assinará em seguida.

18.4.14 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou local para a entrega de títulos.

18.4.15 Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

18.4.16 Ao fiscal designado para o recebimento da Prova de Títulos, caberá apenas o recebimento do envelope e o devido registro na lista de entrega de títulos, não sendo este o responsável pelo esclarecimento de dúvidas ou por qualquer outro tipo de apontamento quanto aos títulos apresentados. A abertura dos envelopes será feita posteriormente pela Banca Examinadora, para a devida avaliação e efetivação da pontuação da prova de títulos.

18.4.17 Somente será atribuída a nota da prova de títulos para os candidatos considerados aprovados na prova objetiva.

18.4.18 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

Passa a ter a seguinte redação:

18. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO - PROVA DE TÍTULOS – Para todos os cargos.

18.1 Haverá Prova de Títulos de caráter classificatório, sendo a entrega do envelope contendo os documentos comprobatórios na **mesma data e horário das provas objetivas**, conforme descrito nos itens a seguir.

18.2 A Prova de Títulos constará da apresentação de diploma ou certificados nas categorias “Titulação” e “Cursos de Formação” aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

18.2.1 Categoria Titulação – Pontuação máxima 15 (quinze) pontos:

- a) 15 (quinze) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Doutorado na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;
- b) 12 (doze) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Mestrado na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;
- c) 10 (dez) pontos ao candidato que apresentar título de pós-graduação em nível de Especialização na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;

18.2.2 Categoria cursos de Formação – Pontuação máxima 5 (cinco) pontos:

- a) 05 (cinco) pontos para a apresentação de certificados totalizando o mínimo de 120 (cento e vinte) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de 2017) na área de educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo;
- b) 02 (dois) pontos para apresentação de certificados totalizando o mínimo de 40 (quarenta) horas de curso de formação (concluídos a partir do ano de 2017) na área da educação ou na área de atuação do cargo/disciplina para o qual está concorrendo.

18.3 Para a definição da Nota da prova de Títulos serão computados os pontos referentes ao título maior grau da categoria Titulação (relacionados no item 18.2.1) somados aos pontos referentes certificados de maior relevância da categoria Curso de Formação (relacionados no item 18.2.2), **totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos.**

18.3.1 Em relação ao item 18.2.2 (a) será computado somente o total de 120 (cento e vinte) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.

18.3.2 Em relação ao item 18.2.2 (b) será computado somente o total de 40 (quarenta) horas (mesmo que o certificado ou a somatória dos certificados seja superior ao mínimo exigido), para tanto sendo admitido o máximo de 3 (três) certificados para a composição da carga horária total.

18.4 O candidato deverá acondicionar a sua Prova de Títulos em envelope (formato A4) devidamente lacrado (não serão aceitos envelopes transparentes, sacos plásticos e pastas de papelão) e identificado com o cargo, nome e número de inscrição, contendo em ordem os seguintes documentos:

- a) Formulário de Avaliação da Prova de Títulos corretamente preenchido, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital, disponível para download no website www.univali.br/concurso indicando a descrição dos documentos apresentados, relacionando-os com o item do Edital em que se enquadram;
- b) Cópia autenticada em cartório (frente e verso) do respectivo diploma ou certificado de seu **Título de Maior Grau** na categoria Titulação (apenas 1 (um) documento dentre os relacionados no item 18.2.1);
- c) Cópia (s) autenticadas (s) em cartório (frente e verso) do (s) respectivo (s) certificado (s) de seu **Título de Maior Relevância** na categoria cursos de Capacitação e/ou Formação Continuada (até 3 (três) documentos dentre os relacionados no item 18.2.2).

18.4.1 O preenchimento do Formulário de Avaliação da Prova de Títulos é **obrigatório** e a organização dos documentos, fazem parte da Prova de Títulos, portanto, o candidato que não observar todos os itens deste capítulo, terá sua pontuação na prova de títulos prejudicada.

18.4.2 Para a comprovação dos títulos serão avaliados apenas Certificados ou Diplomas de caráter permanente, não serão avaliados documentos tais como: certidões, declarações, atestados, certificados provisórios, históricos escolares, comprovantes de frequência e afins.

18.4.3 Os títulos acadêmicos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC e emitidos conforme a regulamentação do órgão competente à época de sua emissão.

18.4.4 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável e traduzidos por Tradutor Juramentado.

18.4.5 Somente será avaliado o certificado/diploma/certidão se for possível efetuar a identificação de seu emissor e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

18.4.6 Na categoria Cursos de Capacitação e/ou Formação continuada, somente serão computadas as horas explicitamente correspondentes à capacitação recebida pelo candidato, não sendo computadas as horas correspondentes a atividades como estágios, pesquisas, visitas técnicas, participação em programas, monitorias, tutorias, docência e afins.

18.4.7 Não serão considerados cursos cuja carga horária seja incompatível com a data de início e término do curso, tendo como parâmetro a realização da carga horária máxima diária de 10 (dez) horas/aula e semanal de 50 (cinquenta) horas/aula pelo candidato.

18.4.8 A Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para verificação da validade do diploma apresentado ou ainda solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

18.4.9 Os documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**.

18.4.10 No caso de certificados emitidos pela internet, serão aceitos desde que possuam mecanismos e meios para verificação de sua autenticidade pela própria internet.

18.4.11 Nos casos em que o candidato apresentar número excessivo de documentos para comprovação de títulos, a Banca Examinadora escolherá ao seu critério, 1 (um) dos documentos apresentados para cada categoria de avaliação, ficando o candidato impedido de recorrer quanto à nota da prova de títulos.

18.4.12 Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

18.4.13 Na entrada da sala de prova, o fiscal assinalará a entrega ou não da prova de títulos em campo específico, na linha referente ao candidato na lista de entrega de títulos, onde o candidato assinará em seguida.

18.4.14 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou local para a entrega de títulos.

18.4.15 Não serão aceitos títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins.

18.4.16 Ao fiscal designado para o recebimento da Prova de Títulos, caberá apenas o recebimento do envelope e o devido registro na lista de entrega de títulos, não sendo este o responsável pelo esclarecimento de dúvidas ou por qualquer outro tipo de apontamento quanto aos títulos apresentados. A abertura dos envelopes será feita posteriormente pela Banca Examinadora, para a devida avaliação e efetivação da pontuação da prova de títulos.

18.4.17 Somente será atribuída a nota da prova de títulos para os candidatos considerados aprovados na prova objetiva.

18.4.18 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado nota zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Itajaí (SC), 20 de dezembro de 2019.

ELISETE FURTADO CARDOSO
Secretária Municipal de Educação
Município de Itajaí